



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

TARIFA PORTUÁRIA DO PORTO DE ITAJAÍ

VIGÊNCIA – 31 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I - TARIFAS REVISADAS

NUMERO	GRUPO	TABELA	NOME DA TABELA	ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	NOVA TARIFA (R\$), com impostos
1	1	Tabela I	Infraestrutura de	1	Tarifa fixa por acesso aquaviário (entrada e saída) de uma embarcação.	
2			Acesso	1.1	Para operações de longo curso.	10.359,62
3			Aquaviário	1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	7.769,72
4				2	Tarifa variável, pela tonelagem de porte bruto da embarcação (TPB / DWT):	
5				2.1	Para operações de longo curso:	
6				2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	1,25
7				2.1.2	De carga geral, containerizada.	1,21
8				2.1.3	De granéis sólidos.	1,25
9				2.1.4	De granéis líquidos.	0,90
10				2.1.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	0,90
11				2.1.6	De embarcações do tipo roll-on roll-off.	0,62
12				2.1.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros.	2,14
13				2.1.8	De carga perigosa ou tóxica.	3,28
14				2.1.9	Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento.	2,14
15				2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	
16				2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	1,00
17				2.2.2	De carga geral, containerizada.	0,97
18				2.2.3	De granéis sólidos.	1,00
19				2.2.4	De granéis líquidos.	0,57
20				2.2.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	0,57
21				2.2.6	De embarcações do tipo roll-on roll-off.	0,50
22				2.2.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros.	1,71
23				2.2.8	De carga perigosa ou tóxica.	2,62
24				2.2.9	Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento.	1,71



**Porto
de
Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

NUMERO	GRUPO	TABELA	NOME DA TABELA	ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	NOVA TARIFA (R\$), com impostos		
25	2	Tabela	Instalações de Acostagem	1	Para todos os berços:			
26				1.1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:			
27				1.1.1	Para operações de longo curso no berço.	0,82		
28				1.1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	0,65		
29				1.2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:			
30				1.2.1	Para operações de longo curso no berço.	1,24		
31				1.2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	0,99		
32				3	Tabela	Infraestrutura Operacional ou Terrestre	1	Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.
33	1.1	Para mercadorias não containerizadas de operações de longo curso.	9,06					
34	1.2	Para mercadorias não containerizadas de operações de cabotagem ou navegação interior.	7,25					
35	2	Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	-					
36	2.1	Para operações de longo curso por contêiner de 20' cheio.	78,02					
37	2.2	Para operações de longo curso por contêiner de 20' vazio.	89,66					
38	2.3	Para operações de cabotagem ou navegação interior por contêiner de 20' cheio.	62,42					
39	2.4	Para operações de cabotagem ou navegação interior por contêiner de 20' vazio.	71,73					
	2.5	Para operações de longo curso por contêiner de 40' cheio.	78,02					
41	2.6	Para operações de longo curso por contêiner de 40' vazio.	89,66					



**Porto
de
Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

NUMERO	GRUPO	TABELA	NOME DA TABELA	ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	NOVA TARIFA (R\$), com impostos
42	3	Tabela	Infraestrutura Operacional ou Terrestre	2.7	Para operações de cabotagem ou navegação interior por contêiner de 40' cheio.	62,42
43				2.8	Para operações de cabotagem ou navegação interior por contêiner de 40' vazio.	71,73
44				3	Por veículo movimentado pelo sistema roll-on roll-off.	
45				3.1	Para veículos operações de longo curso	7,25
46				3.2	Para veículos operações de cabotagem	7,25
47				4	Por passageiro:	
48				4.1	Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto nacional.	88,52
49				4.2	Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto internacional.	88,52
50				4.3	Em trânsito, independente da origem.	68,21
51				5	Tabela	Utilização de Armazéns
52	1.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	-			
53	1.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	0,26% CIF			
54	1.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	0,11% CIF			
55	1.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:				
56	1.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,21			
57	1.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	0,56			
58	1.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:				
59	1.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.				
60	1.3.1.1	Contêiner de até 20'	3,82			
61	1.3.1.2	Contêiner acima de 20'	3,82			
62	1.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.				
63	1.3.2.1	Contêiner de até 20'	3,82			
64	1.3.2.2	Contêiner acima de 20'	3,82			
65	1.4	Contêiner vazio, por unidade:				
66	1.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.				
67	1.4.1.1	Contêiner de até 20'	1,93			



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

NUMERO	GRUPO	TABELA	NOME DA TABELA	ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	NOVA TARIFA (R\$), com impostos
68				1.4.1.2	Contêiner acima de 20'	1,93
69				1.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	
70				1.4.2.1	Contêiner de até 20'	1,93
71				1.4.2.2	Contêiner acima de 20'	1,93
72				2	Áreas descobertas:	
73				2.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	-
74				2.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	0,26% CIF
75				2.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	0,11% CIF
76				2.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:	
77				2.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,21
78				2.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	0,56
79				2.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:	
80				2.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	
81				2.3.1.1	Contêiner de até 20 ¹	3,82
82				2.3.1.2	Contêiner acima de 20 ¹	3,82
83				2.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	
84				2.3.2.1	Contêiner de até 20'	3,82
85				2.3.2.2	Contêiner acima de 20'	3,82
86				2.4	Contêiner vazio, por unidade:	
87				2.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	
88				2.4.1.1	Contêiner de até 20'	1,93
89				2.4.1.2	Contêiner acima de 20'	1,93
90				2.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	
91				2.4.2.1	Contêiner de até 20 ¹	1,93
92				2.4.2.2	Contêiner acima de 20 ¹	1,93
93				3	Veículos, por veículo e por dia.	
94				3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	27,87
95				3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	27,87



NUMERO	GRUPO	TABELA	NOME DA TABELA	ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	NOVA TARIFA (R\$), com impostos
96	7	Tabela VII	Diversos Padronizados	1	Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m ³ por mês ou fração.	4,76
97				2	Pela entrega de energia elétrica:	
98				2.2	Para contêiner refrigerado ou para unidade refrigeradora tipo clip-on, por dia ou fração.	166,53
99				2.3	Para veículos frigoríficos, por dia ou fração.	98,30
100				4	Pela pesagem de mercadoria carregada em veículo de terceiros, por veículo de transporte.	86,33
101				5	Pela pesagem de tara de veículos de terceiros, por veículo de transporte.	86,33
102				9	Pela consolidação ou desconsolidação de contêiner, por unidade.	
103				9.1	Contêiner de até 20 ¹	184,31
104				9.2	Contêiner acima de 20'	184,31
105				10	Pela utilização de área em armazéns com fins diversos à armazenagem, por m ² , por dia.	10,35
106				11	Pela utilização de área em pátios, por m ² , por dia	
107				11.1	Estocagem (alocação/estacionamento) de caminhões/veículos fora de uso operacional	5,18
108				11.2	Estocagem (alocação/estacionamento) de equipamentos de médio porte (terminal Tractor, Reach Stacker, dentre outros) ou partes e peças de equipamentos em geral, fora de uso operacional	5,18
109				11.3	Estocagem (alocação/estacionamento) de equipamentos de grande porte (MHC, guindastes entre outros) fora de uso operacional	15,54
110				14	Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia.	6,91
111				15	Pela utilização de área descoberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia.	4,66
112				20	Pela retirada de resíduos sólidos não perigosos do cais, por hora.	464,02
113	9	Tabela IX	Complementares	1	Utilização de áreas não operacionais:	
114				1.1	Valor de referência Centro Comercial Portuário (CCP) por m ² , por dia ou fração.	0,35
115				2	Por reserva de praça:	
116				2.1	Reserva de praça pelo período de 30 dias, por cada espaço de um TEU disponibilizado.	405,99



**Porto
de
Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

**ANEXO II - NORMAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS AO ANEXO I I I DA RESOLUÇÃO
ANTAQ Nº 61/2021**

Tabela	Regras de Aplicação Adicionais à Res. 61/2021	Franquias ou isenções adicionais à Res. 61/2021
Tabela I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário	<p>4. Sobre o valor cumulativo dos itens 1.1., 1.2., 2.1.2. e 2.2.2. desta tabela, incidem os seguintes descontos ou sobretaxas, referentes ao volume de TEUs movimentados (incluem-se remoções a bordo e safamento):</p> <ul style="list-style-type: none">i. embarque ou desembarque de até 800 TEUs: desconto de 20%.ii. embarque ou desembarque de 801 a 1.200 TEUs: desconto de 10%.iii. embarque ou desembarque de 1.201 a 1.600 TEUs: não aplicável.iv. embarque ou desembarque de 1.601 a 2.000 TEUs: sobretaxa de 10%.v. embarque ou desembarque de 2.001 TEUS ou mais: sobretaxa de 20%. <p>5. Para os casos em que a infraestrutura aquaviária do porto organizado não suportar o porte bruto máximo das embarcações:</p> <p>5.1 O valor unitário para a tonelada de porte bruto (TPB) previsto para o ítem 2 desta tabela será abatido em montante proporcional à diferença entre a carga máxima permitida e a frustrada para transporte no navio frente a sua capacidade registrada, sempre que tal embarcação, ao trafegar no canal de acesso, esteja impossibilitada de navegar em segurança no calado divulgado previamente pela autoridade portuária, em decorrência da ausência de condições típicas e adequadas de profundidade no canal, nas bacias de evolução e nos berços de atracação junto às instalações de acostagem.</p> <p>5.2 Não estão incluídas na regra 5.1 as situações decorrentes de baixa maré, déficit de dragagem de berço sob responsabilidade de arrendatários, berços sem extensão necessária, agendamento de navios atípicos ou para os quais o porto não está dimensionado, restrições eventuais da autoridade marítima, decisões do comandante da embarcação, condições ou avarias nas embarcações que não permitam a sua plena capacidade registrada, ou quando o armador se apresta de embarcação maior que a necessária para a carga que realmente se destina, comercialmente, o porto.</p> <p>5.3 A regra 5.1 não pode ser utilizada com desvio de finalidade com vistas a transformar a métrica TPB em toneladas de carga desembarcada ou embarcada.</p>	
Tabela II - Instalações de Acostagem		



**Porto
de
Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Tabela III - Infraestrutura Operacional ou Terrestre	6. Na movimentação de mercadorias consideradas insalubres, nocivas ou perigosas, em virtude de sua natureza e embalagem ou ambiente em que forem movimentadas, as tarifas desta tabela serão acrescidas de 60%. 8. O valor mínimo a ser cobrado nesta tabela será de R\$ 83,54.	2. Quanto ao item 4 desta tabela, são isentos de cobrança os passageiros menores de 10 anos.
Tabela V - Utilização de Infraestrutura de Armazenagem	11. As mercadorias de exportação serão consideradas abandonadas quando os respectivos donos deixarem de pagar as tarifas de armazenagem pelo prazo de 30 dias corridos. 13. As tarifas desta tabela quando incidentes sobre mercadoria insalubre, nociva ou perigosa, que determine pagamento de adicional de risco ao pessoal envolvido na sua operação, serão acrescidas de 60%. 14. As tarifas desta tabela remuneram as atividades prestadas nos dias úteis, no horário comercial. Quando prestadas no Sábado, serão acrescidas de 50%. Quando prestadas em feriados ou em horário extraordinário, serão acrescidas de 100%. 15. A partir da emissão da fatura dos serviços, a retirada das mercadorias deve ser realizada no mesmo dia. 17. O valor mínimo a ser cobrado nesta tabela será de R\$ 167,08. 18. No caso das cargas containerizadas e soltas destinadas ao embarque, mas que não foram embarcadas e forem retiradas da área primária, serão aplicados aos respectivos itens desta tabela multiplicados por 20 (vinte). A título de exemplificação, sobre o contêiner cheio de 20' que permanecer em área descoberta por 10 dias, será aplicado o item 2.3.1.1 desta tabela multiplicado por vinte (R\$ 3,82/dia x 10 dias x 20 = R\$ 764,00)	

Tabela	Regras de Aplicação Adicionais à Res. 61/2021	Franquias ou isenções adicionais à Res. 61/2021
Tabela VII - Diversos Padronizados	1. (...) a) Toda a vez que o preço dos insumos for reajustado, a diferença poderá ser repassada para esta tabela a critério da Administração Portuária, mediante aviso com antecedência de pelo menos 24 horas.	



**Porto
de
Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

	<p>2. (...)</p> <p>a) A disponibilidade operacional e os regramentos aplicáveis deverão ser consultados pelo menos 24 horas antes de sua efetiva utilização.</p> <p>4. As tarifas desta tabela, quando incidentes sobre mercadoria insalubre, nociva ou perigosa, que determine pagamento de adicional de risco ao pessoal envolvido na sua operação, serão acrescidas de 60%.</p> <p>5. O valor mínimo a ser cobrado nesta tabela será de R\$ 83,54.</p> <p>6. mesma tarifa referente à modalidade 20, aplicada sobre a retirada de resíduos sólidos, incidirá também sobre a retirada de resíduos líquidos.</p>	
--	---	--